ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.138/0001-89, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 415, Siqueira Campos, Aracaju, SE, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, portadora do R.G. nº 717.942 SSP/SE e do CPF nº 312.083.395-91 e **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.343.530/0001-09, estabelecida na Travessa Santo Antônio, nº 51, Santo Antônio, Aracaju, SE, neste ato representado pelo **WENDELL TAVARES MENDES**, portador do RG 1.387.237 SSP/SE e do CPF nº 834.275.895-87. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar futuras aquisições de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município., de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3° - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

• Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Os adjudicatários, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:
• Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
• Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
• Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:
I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 31 de outubro de 2019.

Alan Andrelino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Empresa registrada
ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
Representante legal

MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Empresa registrada
WENDELL TAVARES MENDES
Representante legal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 19/2019, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2019 SRP.

EMPRESA	**HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**	
CNPJ:	**15.292.138/0001-89**	**FONE/FAX: (79) 98131-4424**
END.:	**RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 415, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE**	**E-MAIL: HYPEX.SE@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Ácido muriático para limpeza, em embalagem com um litro com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante e data de validade.	Lt	BRC	1.764	2,34	4.127,76
2	Água sanitária em embalagem com um litro.	Lt	INOVA	10.000	1,75	17.500,00
3	Álcool etílico, hidratado 70% ou mais, em embalagem com um litro.	Lt	ITAJÁ	3.528	7,30	25.754,40
5	Algodão em rolo 50g.	Und	CREMER	282	2,40	676,80
6	Aromatizador de ar 400 ml, aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem cfc.	Und	DOMLINE	1.764	10,00	17.640,00
7	Balde plástico de 10 litros com alça reforçada.	Und	NEWPLAST	97	8,05	780,85
8	Balde plástico de 20 litros com alça reforçada.	Und	NEWPLAST	97	8,10	785,70
9	Bobina de sacos plásticos, picotada, fundo reto, transparente, 35x50cm, com 500 sacos para alimentos.	Und	EXTRUSA	106	34,00	3.604,00
10	Cera líquida brilho instantâneo, contendo 750 ml, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante.	Und	BRY	459	7,05	3.235,95
11	Creme dental infantil com flúor, ação bacteriana, peso líquido mínimo de 50g.	Und	SORRISO	4.057	4,75	19.270,75
12	Creme dental, branco, com flúor mfp, tubo com no mínimo 90g, ação bacteriana, adulto.	Und	SORRISO	3.616	2,58	9.329,28
13	Deo colônia lavanda com no mínimo 110ml - alfazema	Und	HALLEY	176	11,85	2.085,60
14	Desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem com 500 ml.	Und	LIMPOL	811	10,15	8.231,65
15	Desentupidor de pia, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio,	Und	DIABO VERDE	145	10,99	1.593,55

	nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante, embalagem com 300g.					
18	Escova dental infantil, para as primeiras escovações, indicada para crianças menores de 02 anos.	Und	SORRISO	1.764	5,33	9.402,12
19	Escova dental infantil, para crianças acima de 02 anos, com cerdas macias.	Und	SORRISO	1.764	4,00	7.056,00
20	Esponja multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia.	Und	VIP	4.410	1,70	7.497,00
21	Filme de pvc transparente, para alimentos, rolo com 28cm x 100m.	Und	GABOARDI	547	12,00	6.564,00
22	Flanela para limpeza, 100% algodão, com bordas em costura overlocada, medindo aproximadamente 48 x 48cm.	Und	DANTEX	2.646	3,95	10.451,70
23	Fósforo, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas.	Cx	GABOARDI	1.182	3,25	3.841,50
24	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, pacote de 50 unidades.	Pct	MALU	3.528	1,04	3.669,12
25	Haste flexível com ponta de algodão, pontas arredondadas, algodão com tratamento antigermes, caixa com 75 unidades.	Und	YORK	617	1,80	1.110,60
26	Inseticida, em aerosol, frasco de 300ml.	Und	DOMLINE	811	9,05	7.339,55
27	Lã de aço, pacote com 08 unidades.	Und	ASSOLAN	1.870	1,55	2.898,50
28	Limpa vidros, embalagem com no mínimo de 480ml.	Und	LIMPOL	3.175	4,90	15.557,50
29	Lustra móveis, branco, cremoso, a base de silicone, embalagem com no mínimo de 180ml.	Und	BRY	1.940	4,95	9.603,00
30	Luvas plásticas descartáveis, em material não reciclado, atóxico, caixa com 100 unidades.	Und	VOLK	291	6,63	1.929,33
31	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho g.	Par	VOLK	1.023	3,65	3.733,95
32	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho m.	Par	VOLK	1.058	3,65	3.861,70
33	Máscara descartável dupla em tnt, branca, com elástico, embalagem com 100 unidades, produto descartável, tamanho único	Pct	VOLK	141	21,95	3.094,95
34	Óleo para cabelo de bebê, embalagem com 100ml.	Und	MURIEL	529	17,65	9.336,85
35	Pá para lixo, formato em "I", cabo de rosca, medindo .aproximadamente	Und	BELLANO	168	8,73	1.466,64

	80cm.					
36	Pano de prato, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	Und	DANTEX	2.646	4,23	11.192,58
37	Pano multiuso, rolo medindo aproximadamente 30cm x 300m, confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster.	Und	NOBRE	53	125,00	6.625,00
38	Pano para limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, com alta absorção, 100% algodão, medindo aproximadamente 42 x 64 cm.	Und	DANTEX	4.410	4,20	18.522,00
41	Prendedor de roupas confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades.	Pct	GABOARDI	353	1,75	617,75
42	Rodo borracha com cabo de rosca.	Und	BELLANO	882	10,90	9.613,80
43	Sabão de coco em barra, embalagem com 05 unidades.	Pct	ORIENTAL	917	8,70	7.977,90
44	Sabão em pedra 200g, glicerinado, embalagem contendo 05 unidades.	Pct	GUARANI	2.117	5,70	12.066,90
46	Sabonete adulto, 90g, glicerinado, fragrância suave.	Und	MARAN	467	1,30	607,10
47	Sabonete infantil, 90g, gliceriando, fragrância suave, indicado para bebês.	Und	TRA LA LA	3.351	2,75	9.215,25
48	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros, perolado, fragrâncias diversas.	Und	UZE	882	30,00	26.460,00
49	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade para 20l, pacote com 100 unidades.	Pct	LIBRE PLAST	529	12,05	6.374,45
50	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 100l, pacote com 100 unidades.	Pct	LIBRE PLAST	529	31,90	16.875,10
51	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 60l, pacote com 100 unidades.	Pct	LIBRE PLAST	529	16,50	8.728,50
52	Shampoo infantil, embalagem plástica com 250ml, fragrância suave, testado dermatologicamente.	Und	NACQUA	1.764	12,40	21.873,60
53	Toalha para rosto, em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 41 x 60cm.	Und	SANTA MONICA	1.235	8,90	10.991,50
54	Touca descartável, confeccionada em tnt, cor branca, sanfonada, medindo aproximadamente 47 x 49cm, pacote com 100 unidades.	Pct	VOLK	141	13,15	1.854,15
55	Vassoura com cerdas confeccionadas em nylon, em base plástica, medindo aproximadamente 16,5 x 30cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Und	BELLANO	882	10,79	9.516,78
56	Vassoura com cerdas confeccionadas	Und	BELLANO	882	13,90	12.259,80

	em pelo sintético, tafulho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.					
57	Vassoura de piaçava, tipo doméstica, tafulho costurados a arame, em base de madeira, com cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Und	BELLANO	882	8,98	7.920,36
58	Vassoura limpa teto, com cabo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 180cm.	Und	BELLANO	88	4,10	360,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						422.683,62

EMPRESA	**MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**	
CNPJ:	**24.343.530/0001-09**	**FONE/FAX: 3023-4593/99931-4848**
END.:	**TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 51, SANTO ANTÔNIO, ARACAJU, SE.**	**E-MAIL: MAXIMOPAPEL@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**WENDELL TAVARES MENDES**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL R$
4	Álcool gel antisséptico, 50% ou mais, acondicionado em embalagem com 500 ml	Und	Safra	1.000	12,50	12.500,00
16	Desinfetante de uso geral, embalagem com 500ml, diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco), concentrado e perfumado.	Und	Oriental	7.500	2,19	16.425,00
17	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, em embalagem plástica com 500 ml, com bico dosador.	Und	Oriental	7.500	1,40	10.500,00
39	Papel higiênico, branco, folha simples, rolo com 30 metros	Und	Novo	5.000	0,90	4.500,00
40	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, cor branca, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com aproximadamente 1.250 folhas.	Pct	Chartam	700	14,40	10.080,00
45	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, embalagem com 1 kg.	Kg	Bye Bye	10.000	4,49	44.900,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						98.905,00